



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

Deliberação *Ad Referendum* do CBH-SMT nº 461, de 15 de fevereiro de 2023.

Altera o artigo 1º da Deliberação CBH-SMT nº 458, de 25 de novembro de 2022.

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Deliberação CBH-SMT nº 284/11, que aprova a reforma do Estatuto do CBH-SMT;

Considerando que o parágrafo 1º, do artigo 7º do Estatuto determina que os representantes do Estado, municípios e da sociedade civil e respectivos suplentes serão eleitos por seus pares, com mandato de dois anos que se encerrará no dia 31 de março dos anos ímpares;

Considerando a necessidade de definir prazos, normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos órgãos de governo do Estado, dos municípios e da sociedade civil com sede na área de atuação do Comitê SMT, de forma a se garantir a realização de processo integrado de eleição dos seus membros, conforme dispositivos constantes de seu Estatuto;

Considerando a relevância da participação dos membros do segmento “Organizações Civas” e a necessidade de ajustes nas etapas do procedimento eleitoral.

Delibera *Ad Referendum* do plenário do CBH-SMT:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Deliberação CBH-SMT nº 458, de 25 de novembro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII - De **15/02/2023** (quarta-feira) até **24/02/2023** (sexta-feira): prazo para apresentação de documentação complementar para as entidades inabilitadas; (NR)

VIII - De **27/02/2023** (segunda-feira) até **02/03/2023** (quinta-feira): análise da documentação complementar de entidades representativas dos usuários de recursos hídricos e organizações civis pela Comissão Eleitoral; (NR)

IX - Em **03/03/2023** (sexta-feira): divulgação final das entidades habilitadas, inabilitadas e convocação das habilitadas para a Assembleia Geral eleitoral; (NR)

X - até **31/03/2023** (sexta-feira): realização da Assembleia Geral, para escolha dos representantes da sociedade civil no Plenário do Comitê, Câmaras Técnicas, Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas e homologação pela Comissão Eleitoral, em data a ser definida pela Secretaria Executiva do Comitê SMT; (NR)



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

XI - até 31/03/2023 (sexta-feira): indicação dos seus representantes no Plenário, titulares e suplentes, pelas entidades eleitas do segmento Sociedade Civil. (NR)

Parágrafo único - A Secretaria Executiva do Comitê SMT deverá efetuar a averiguação de documentos pertinentes às entidades do segmento “Organizações Civas”, nas etapas previstas nos incisos de VII a VIII do Art. 1º desta deliberação. (NR)”

Artigo 2º - Os demais artigos da Deliberação CBH-SMT nº 458, de 25 de novembro de 2022 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOESP, devendo ser referendada pelo plenário do CBH-SMT.

Laerte Sonsin Júnior
Presidente do CBH-SMT

Publicado no D.O.E. em ____/____/____ Caderno Executivo I – Página ____